

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Entenda essa Nova Realidade

Desde 01 de abril de 2008, todos nós passamos a lidar com uma novidade em nossas operações no setor de combustíveis. É a Nota Fiscal Eletrônica. E mais do que uma novidade, a partir dessa data, a NF-e passará a ser uma obrigatoriedade, uma realidade no nosso cotidiano.

Por isso, a Petrobahia preparou essa cartilha, com algumas perguntas e repostas que irão lhe informar e orientar a respeito dessa nova forma de documentação das nossas transações comerciais.

O que é a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e?

A NF-e é um documento que existe apenas na forma digital. Ela passou a substituir a nota fiscal impressa em papel, que tradicionalmente utilizamos. Ou seja, em vez de papel, temos um documento emitido e armazenado eletronicamente. Assim, a Sefaz poderá monitorar todas as etapas do processo de circulação de mercadorias, fazendo uso dos arquivos eletrônicos para dar mais rapidez e segurança à fiscalização.

Inicialmente a NF-e será emitida apenas por grandes contribuintes, como a Petrobahia, substituindo as notas em papel, modelo 1 e 1A.

Existe legislação sobre a questão? Qual a obrigatoriedade da NF-e?

O Ajuste SINIEF 07/2005 e suas alterações instituíram nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE. O Ato COTEPE 72/2005 dispõe sobre as especificações técnicas da NF-e.

Além disso, O Protocolo ICMS 30/07 alterou disposições do Protocolo ICMS 10/07 e estabeleceu a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica a partir de 1º de abril de 2008, para os contribuintes:

I - fabricantes de cigarros;

II - distribuidores de cigarros;

III - produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

IV - distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

V - transportadores e revendedores retalhistas – TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente.

Alterações mais recentes:

- Ajuste SINIEF 11/08, de 26/09/2008, altera o Ajuste SINIEF 07/2005 que instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, tendo como destaque as seguintes alterações:
- Estabelece as diretrizes para a implantação do processo de confirmação do recebimento de mercadorias pelo destinatário;
- Torna clara a obrigatoriedade do emitente da NF-e disponibilizar o arquivo XML da NF-e para o destinatário;
- Cria a figura do “DANFE Simplificado” para permitir a automação do processo de geração de NF-e nas operações de vendas em veículo.
- Ato COTEPE 33/08, de 26/09/2008, dispõe sobre a redução do prazo de cancelamento e transmissão da NF-e em contingência, após a cessação dos problemas técnicos que levaram a emissão da NF-e em contingência.
- Protocolo ICMS 87/08, de 26/09/2008, altera as disposições do Protocolo ICMS 10/07, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para os setores que especifica.

- Ajuste SINIEF 01/2009, de 17/02/2009, Altera o § 3º da cláusula décima sétima - A do Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- Ato COTEPE ICMS 14/2009, de 09/03/2009, aprova Manual de Emissão da NF-e em contingência que dispõe sobre as especificações Técnicas dos processos de emissão de NF-e em contingência, consolidando toda a legislação sobre este processo de emissão. Protocolo ICMS 04/09, de 03/04/2009, altera as disposições do Protocolo ICMS 10/07, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para os setores que específicos.

** Atenção: A obrigatoriedade se aplica a toda operação dos contribuintes referidos acima, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, pelos mesmos.*

O que é o DANFE?

O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - é uma representação simplificada da NF-e. O DANFE não é, não substitui, e não se confunde com uma Nota Fiscal Eletrônica. Veja abaixo, para que serve e quais as principais características do DANFE:

- Acompanhar a mercadoria em trânsito, fornecendo outras informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatário, valores, etc);
- Conter a chave numérica para a consulta da condição de regularidade da Nota Fiscal Eletrônica que o DANFE representa;
- Conter o código de barras unidimensional com a chave numérica, para que se consulte a Nota Fiscal Eletrônica que o DANFE representa, a partir de um leitor apropriado;
- Auxiliar na escrituração das entradas acobertadas por NF-e, no caso de destinatário impossibilitado de receber o arquivo do documento fiscal eletrônico da NF-e.

** Atenção: Veja em anexo, modelo de DANFE, para que você possa se familiarizar.*

O que é a emissão de DANFE em contingência, impresso em formulário de segurança?

No caso de alguma falha no sistema de emissão da NF-e, o DANFE poderá ser emitido em Formulário de Segurança. Isso ocorrerá para que as operações não fiquem paralisadas. Nesse caso:

- O DANFE será impresso em um papel especial, estampando a informação “DANFE em contingência, impresso em decorrência de problemas técnicos”.
- O DANFE em Formulário de Segurança não conterá o código com a chave de acesso, pois nesse caso a NF-e será transmitida para Sefaz após a recuperação da falha do sistema.
- O Formulário de Segurança - com marca d'água, papel especial e número de série impresso - garantirá a autenticidade da operação.

Há obrigatoriedade da guarda do DANFE?

Caso o destinatário não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, que é o seu caso, deverá manter o DANFE relativo a NF-e da operação pelo prazo estabelecido na legislação. Nesse caso, o DANFE substituirá o arquivo eletrônico da NF-e, devendo ser apresentado à administração tributária quando solicitado.

O que muda para você cliente?

A principal mudança para você, destinatário da NF-e, é a obrigação de consultar no site da Secretaria da Fazenda do seu Estado. (Bahia: www.sefaz.ba.gov.br ; Pernambuco: www.sefaz.pe.gov.br) a validade, existência e autorização de uso da NF-e que estiver recebendo.

A consulta deverá ser feita na Internet utilizando a sua Chave de Acesso, com 44 posições, existente tanto na NF-e como no DANFE correspondente que acompanha a mercadoria.

No seu caso, como você ainda não é emissor de NF-e, receberá apenas o DANFE que estiver acompanhando o trânsito da mercadoria. Além da consulta da validade da NF-e, explicada acima, a única mudança

adicional será a utilização do DANFE como fonte de informações para efetuar a escrituração fiscal da respectiva NF-e.

* Atenção: No caso da emissão do DANFE em Formulário de Segurança, você não terá como fazer a consulta da validade da NF-e.

Como consultar a NF-e (passo a passo)?

1. Você deverá acessar o site da Secretaria da Fazenda do Estado de origem do produto (Bahia: www.sefaz.ba.gov.br; Pernambuco: www.sefaz.pe.gov.br).
2. Após acessar o site, faça o seguinte caminho: No site do Estado da Bahia: Inspetoria Eletrônica > Nota Fiscal > Chave de Acesso; no site do Estado de Pernambuco: Serviços > Consultas - Ambiente de Produção > Nota Fiscal Eletrônica.
3. Preencha o campo com os 44 dígitos da chave de acesso.

Ficou com dúvidas?

Caso você ainda fique com dúvidas sobre esse novo modelo de Nota Fiscal, há várias formas de ter mais informações:

- Acesse o site da Secretaria da Fazenda do seu Estado (Bahia: www.sefaz.ba.gov.br; Pernambuco: www.sefaz.pe.gov.br) ou o Portal Nacional da NFe (www.nfe.fazenda.gov.br)
- Envie um email para a Petrobahia: tributario@petrobahia.com.br
- Procure o Assessor Comercial da sua região.

* Fontes: Portal Nacional da NF-e / Portal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia / Portal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

* MODELO DANFE

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE PETROLEO DA BAHIA S/A os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado		Nf-e: 000020143
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	Série: 1

PB - Candeias DISTRIBUIDORA DE PETROLEO DA BAHIA S/A AV. TANCREDO NEVES, 700 CENTRO Cep: 43800000 CANDEIAS/BA Fone: 71 36012790	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica SAÍDA N. 000020143 Série 1 Folha 01/01	
--	---	--

Nat. da operação Venda Diesel			Chave de acesso da NF-e - Consulta no site http://www.nfe.fazenda.gov.br 97.0829.01.129.562/0001-16-55-001-000.010.143-999.282.016-3		
Inscrição estadual 43860432	Insc. Estadual do Subst. Trib. Isento	CNPJ 01.125.282/0001-16			

DESTINATÁRIO/REMETENTE				Data de emissão 18/03/2008	
Nome/Razão social POSTO GAMELEIRA CINCO LTDA		COD-R229		CNPJ/CPF 01.348.351/0001-51	
Endereço ROD. BA 523, KM 01 S/N CA		Bairro/Distrito DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 43800-000		
Município CANDEIAS		Fone/Fax 71-3601-1653	UF BA	Inscrição estadual 51485944	
				Hora entrada/saída	

FATURA					
Título 020143	Vencimento 27/03/08	Valor 0,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS substituição	Valor do ICMS substituição	Valor total dos produtos 0,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
Razão Social O PRÓPRIO	Frete por Conta 1-emissor 2-destinatário	Código ANTT [1]	Placa do veículo JMP4439	UF BA	CNPJ/CPF
Endereço O MESMO		Município CANDEIAS	UF BA	Inscrição Estadual	
Quantidade 000	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido 4168,5 KG

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
Cod.Prod.	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Quantidade	V.Unitário	V.Total	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
6448-3	OLEO DIESEL AUT. METROPOLITANO		060	5655	L	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Informações complementares ANTEC CARGA/ COMPL CT	Reservado ao fisco